



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de setembro de 2014

CC-ATL nº 377/2014

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 200/2014, do Deputado Luis Carlos Gondim.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Saulo de Castro Abreu Filho
SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

PROCESSO: 0200/2014

ASSUNTO: Requerimento nº 0200 /2014

Trata-se de informações requeridas ao Senhor Secretário de Estado da Educação referente ao Requerimento de Informações nº 200/2014, no qual solicita esclarecimentos sobre informação de Docentes, Diretores de Escola e Supervisores de Ensino que foram dispensados e/ou afastados de seus cargos após o ingresso no serviço público, por serem considerados inaptos para o exercício das atividades docentes devido à obesidade.

Em atenção ao nobre Deputado informamos o requerido conforme segue:

1 - Por que o critério da obesidade (IMC - Índice de Massa Corporal) está sendo adotado na avaliação da capacidade física (inaptidão) para a contratação de aprovados em concurso público para exercer funções de Professor, Supervisor de Ensino e Diretor de Escola, bem como para justificar a demissão destes servidores?

R – Compete ao Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, órgão vinculado à Secretaria de Gestão Pública, realizar perícias médicas de avaliação da sanidade e da capacidade física nos candidatos a cargos ou funções públicas e emitir os certificados, atestados, laudos e pareceres delas decorrentes.

Quanto às demissões, temos informar que não existe ocorrência de dispensa em decorrência de obesidade.

2 - Esse critério e/ou norma é publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo?

R - Esses critérios que comprovação do requisito de boa saúde para provimento de cargo público da Administração Direta são definidos pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, logo não compete esta Pasta sobre a publicação.

3 - Caso afirmativa a resposta à pergunta anterior, informar data da publicação no Diário Oficial do Estado, especificando o caderno, página e outras informações correlatas acerca desta exigência para exercício de função pública.

R – Essa questão compete a Secretaria de Gestão Pública.

É o que temos a informar.

G.S., em 05 de setembro de 2014.

ASSINADO NO ORIGINAL

HERMAN JACOBUS CORNELIS VOORWALD

Secretário da Educação